

EJA INTEGRADA À EPT: FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA A PERMANÊNCIA E O ÊXITO ESCOLAR.

EJA Integrated with EPT: Theoretical
Foundations for Student Retention and
Academic Success

Autor 1^a ISAMARA CARVALHO DOS
SANTOS,
YSAMARACARVALHOCARVALHO@G
MAIL.COM

Autor 2 ROSANE CARVALHO LEITE,
ROSANE.LEITE@IFPI.EDU.BR

Resumo: O presente estudo analisa a integração entre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) à luz da produção acadêmica e dos marcos legais que fundamentam essa articulação no contexto brasileiro. O objetivo consiste em compreender de que forma a integração entre formação básica e qualificação profissional vem sendo concebida nas políticas públicas educacionais e quais contribuições essa proposta pode oferecer para a permanência e o êxito dos estudantes na educação básica. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, de natureza qualitativa e caráter descritivo-analítico, desenvolvida a partir da análise de livros, artigos científicos e documentos normativos que regulamentam a modalidade, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.840/2006 e a Portaria n.º 962/2021. A análise foi realizada de forma interpretativa, buscando identificar fundamentos teóricos, concepções pedagógicas e perspectivas críticas acerca da integração entre EJA e EPT. Os estudos analisados indicam que a articulação entre escolarização básica e formação profissional representa uma estratégia relevante para enfrentar desigualdades educacionais históricas, favorecer a permanência dos estudantes e ampliar suas possibilidades de inserção social e no mundo do trabalho. Conclui-se que a integração entre EJA e EPT, quando fundamentada em uma perspectiva emancipatória e socialmente referenciada, fortalece o princípio da formação integral e reafirma a educação como direito social e instrumento de transformação.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Educação Profissional e Tecnológica. Políticas

públicas educacionais. Permanência escolar. Formação integral.

Abstract: This study analyzes the integration between Youth and Adult Education (EJA) and Professional and Technological Education (EPT) in light of academic literature and the legal frameworks that support this articulation within the Brazilian educational context. The objective is to understand how the integration between basic education and professional qualification has been conceived in public educational policies and what contributions this proposal may offer to students' retention and success in basic education. Methodologically, this is a qualitative bibliographic and documentary research with a descriptive-analytical approach, based on the analysis of books, scientific articles, and official regulatory documents, such as the Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, the Decreto n.º 5.840/2006, and Portaria n.º 962/2021. The analysis was conducted through an interpretative perspective, seeking to identify theoretical foundations, pedagogical conceptions, and critical approaches regarding the integration of EJA and EPT. The reviewed studies indicate that the articulation between basic schooling and vocational education represents a relevant strategy to address historical educational inequalities, promote student retention, and expand opportunities for social and professional inclusion. It is concluded that the integration between EJA and EPT, when grounded in an emancipatory and socially oriented perspective, strengthens the principle of integral education and reaffirms education as a social right and an instrument of social transformation.

Keywords: Youth and Adult Education. Professional and Technological Education. Public educational policies. Student retention. Integral education.

1 INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) consolidou-se como modalidade da educação básica brasileira a partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, que reconhece o direito à escolarização daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

Desde então, a EJA vem se constituindo como política pública estratégica para a democratização do ensino e para a redução das desigualdades educacionais historicamente produzidas no país.

Nesse cenário, a articulação entre a EJA e a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) ganha destaque, sobretudo a partir da criação do Decreto n.º 5.840/2006, que instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade EJA (PROEJA), e da Portaria n.º 962/2021, que reforça a integração entre essas modalidades. Tais normativas evidenciam o reconhecimento da formação integral como princípio estruturante, articulando escolarização básica e qualificação profissional.

Conforme apontam Gonçalves, Morais e Sousa (2024), a LDB estabelece diretrizes que asseguram à EJA uma organização pedagógica específica, capaz de atender às singularidades de seu público. Nessa perspectiva, Lima et al. (2024) destacam que a Educação Profissional e Tecnológica emerge de uma compreensão crítica das relações sociais e econômicas que estruturam a sociedade, defendendo uma formação que ultrapasse o tecnicismo e contribua para a emancipação dos sujeitos.

No contexto contemporâneo, marcado por desigualdades sociais e exclusões educacionais persistentes, Di Pierro (2005) argumenta que a EJA deve estar fundamentada

em práticas pedagógicas coletivas, democráticas e contextualizadas, considerando as trajetórias de vida, trabalho e cultura dos estudantes. Assim, a integração entre EJA e EPT apresenta-se como possibilidade de fortalecimento da permanência e do êxito escolar, ao articular formação geral e qualificação profissional sob uma perspectiva socialmente referenciada.

Diante disso, este artigo tem como objetivo analisar, à luz da literatura acadêmica e dos marcos legais, como a integração entre a EJA e a EPT vem sendo concebida nas políticas públicas educacionais brasileiras e quais contribuições essa articulação pode oferecer para a permanência e o êxito dos estudantes na educação básica. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada em produções científicas recentes e na legislação educacional vigente, buscando compreender os fundamentos teóricos, políticos e pedagógicos que sustentam essa integração.

A relevância deste estudo reside na necessidade de aprofundar o debate sobre a EJA integrada à EPT como estratégia de inclusão educacional e social, considerando que a ausência de escolarização impacta significativamente as experiências sociais, familiares e profissionais dos sujeitos (Santi, 2020). Assim, a análise teórica aqui proposta pretende contribuir para o fortalecimento das discussões acadêmicas acerca da formação

integral de jovens e adultos trabalhadores, reafirmando a educação como direito social e instrumento de transformação.

2 METODOLOGIA

2.1 Caracterização da pesquisa

Conforme define Gil (2017, p. 17), a pesquisa qualitativa constitui-se como um “procedimento racional e sistemático que tem como objetivo fornecer respostas aos problemas que são propostos”. Nessa perspectiva, o presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa, com caráter descritivo-analítico.

A pesquisa bibliográfica, segundo Gil (2017) é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente por livros, artigos científicos, dissertações, teses e documentos oficiais. Tal modalidade possibilita ao pesquisador examinar diferentes abordagens teóricas sobre determinado fenômeno, promovendo análise crítica e interpretação fundamentada do objeto de estudo.

Quanto à abordagem, trata-se de uma investigação qualitativa, uma vez que busca compreender concepções, fundamentos e perspectivas presentes na produção acadêmica e nos marcos normativos acerca da integração entre Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Profissional e Tecnológica (EPT). De acordo com Denzin e Lincoln (2006), a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem

interpretativa do mundo, permitindo analisar significados, concepções e construções sociais presentes nos discursos e documentos.

2.2 Procedimentos metodológicos

O percurso metodológico fundamentou-se no levantamento, seleção e análise de produções científicas e documentos legais que tratam da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica no contexto brasileiro.

Inicialmente, realizou-se a busca de artigos científicos publicados em periódicos, anais de eventos e bases acadêmicas, priorizando produções recentes que discutem a integração entre EJA e EPT. Também foram analisados documentos normativos, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.840/2006 e a Portaria n.º 962/2021, que fundamentam juridicamente a articulação entre as modalidades.

A seleção do material considerou como critérios: (a) pertinência temática à integração entre EJA e EPT; (b) relevância acadêmica das produções; (c) atualidade das discussões; e (d) contribuição teórica para o debate sobre permanência e êxito escolar.

Posteriormente, os textos foram submetidos à leitura exploratória, seletiva e analítica, conforme orientações metodológicas da pesquisa bibliográfica. A análise ocorreu de forma interpretativa, buscando identificar

convergências teóricas, categorias recorrentes e fundamentos políticos e pedagógicos que sustentam a integração entre EJA e EPT como estratégia de democratização da educação e formação integral dos sujeitos.

3 DESENVOLVIMENTO

Em conformidade com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação é vista como um direito de todos, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, sendo dever do Estado juntamente com a família, e com o apoio da sociedade garantir uma educação de qualidade ao longo da vida, com o objetivo de propiciar um desenvolvimento crítico, sua capacitação para o exercício da cidadania e sua formação profissional. (Brasil, 1988).

A LDB em seu Art. 4º ressalta que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; (Brasil, 1996, art.4º).

Em concordância com a lei n.º 11.741, de 2008, a Educação de jovens e adultos, designada para aqueles alunos que não concluíram seus estudos no tempo certo, deve

estar articulada com a Educação Profissional, conforme estabelecido no regulamento da Educação Profissional, sendo assim, fazendo com que esses estudantes tenham acesso a uma educação transformadora, sendo capazes de terem melhores oportunidades de empregos e desenvolvimento na vida profissional (Brasil, 2008).

Os alunos da EJA em parceria com a EPT devem construir um pensamento crítico, para atuarem de forma autônoma e ética na sociedade a qual estão inseridos. Como afirma Freire:

Uma educação que possibilitasse ao homem a discussão corajosa de sua problemática[...]Educação que o colocasse em diálogo constante com o outro. Que o predispuesse a constantes revisões.” (Freire, 1967, p. 90).

A lei n.º 11.892, de 2008, institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Segundo Pacheco (2010), os institutos federais destacam a importância do ensino educacional e das instituições públicas, sendo de extrema importância no contexto social, focado em uma sociedade igualitária e justa, onde todos têm acesso às mesmas oportunidades.

E conforme o Art. 7º, parágrafo I, tem como objetivos dos institutos federais é

ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos (Brasil, 2008).

De acordo com a Lei n.º 11892 (2008), os Institutos federais têm como características e metas:

I- ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional; II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais; III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão; [...]. (Brasil, 2008, art. 6º).

Rostirolla (2023) ressalta em sua dissertação de mestrado que, nas Instituições de Ensino ofertadas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) os alunos enfrentam vários desafios de permanência e êxito no processo educacional, sendo mencionados os seguintes:

A primeira relevância é a qualificação do jovem ou adulto para o mercado de trabalho e a elevação de sua escolaridade, obtendo mais perspectivas com relação à empregabilidade e maiores rendimentos salariais, reduzindo assim a desigualdade social. Outro destaque é o fato de a composição e os cálculos da Matriz Orçamentária de Custeio e Investimento na RFEPCT estar vinculada ao número de estudantes matriculados, impactando as instituições de ensino no gerenciamento dos recursos públicos – tratado no subtópico 2.2 “A Permanência e o Êxito Escolar”. Um terceiro destaque é o compromisso do estudante consigo mesmo e com a instituição de ensino em oportunizar a sua formação técnica ou formação superior com qualidade e de forma gratuita, consoante o que oferece a RFEPCT (Rostirolla, 2023, p. 21-22).

De acordo com Machado (2008), os alunos da EJA têm uma certa ansiedade para retornar à escola e recuperar o “tempo perdido”, pois muitos deles passaram anos sem estudar, e como consequência disso, eles passam por muitas pressões em relação ao mercado de trabalho, muitas vezes, não conseguem ter qualificação profissional.

Porém, isso não justifica uma educação apressada, pois a educação básica deve garantir o direito de acesso a todos os cidadãos, e não ser guiada pelas obrigações do mercado de trabalho. Além disso, destaca

também, que a ideia de que esses estudantes são preguiçosos e desinteressados não é justa, pois os mesmos passam por diversas situações, como conciliar família, escola e vida, com o objetivo de conseguir melhorias na sua vida pessoal e profissional (Machado, 2008).

Ressalta-se, então, no Plano Nacional de Educação (PNE), adotado em 2014, pela Lei n.º 13.005, que a oferta das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos institutos federais (IFs), deve ser no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), nos ensinos fundamental e médio (Brasil, 2014, meta-10).

A EJA articulada à Educação Profissional é ofertada de acordo com o Art. 7º, das seguintes formas:

I – concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar; II – concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução de Projeto Político Pedagógico (PPP) unificado; e III – integrada, a qual resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional

em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis. (Brasil, 2021, art. 7º).

Como afirma Lima, Souza e Souza (2018), na forma concomitante, o estudante pode estar matriculado simultaneamente em dois cursos. Podendo ser ofertado na mesma instituição de ensino ou por instituições diferentes, por exemplo, esses alunos podem cursar o ensino médio em uma escola pública ou privada, e podem, ao mesmo tempo, fazer um curso técnico em uma instituição federal.

Dessa forma, Silva (2017) ressalta que:

A escola, ao assumir a função social de formar os indivíduos para o trabalho e, ao mesmo tempo, para estudos posteriores, assume a formação omnilateral dos sujeitos, que está relacionada ao desenvolvimento da pessoa em suas múltiplas dimensões e capacidades. Pois, pelo trabalho, o homem se educa, se transforma, cria e recria a natureza (Silva, 2017, p.79).

Logo, a relação dos cursos técnicos com as instituições educacionais técnico-profissional, sendo elas públicas ou privadas devem seguir as normas estabelecidas pelo Catálogo Nacional de Cursos técnicos (CNCT), que foi aprovado em 2020 pelo Conselho Nacional de Educação, através da resolução CNE/CEB n.º 2. (Cargnin *et al.*

2022).

Sendo ofertada no IFPI Campus Valença do Piauí, de maneira Concomitante na forma, na modalidade da Educação de jovens e adultos, integrada à Educação Profissional e Tecnológica, onde os discentes fazem o curso de Microempreendedor individual (MEI) para uma formação profissionalizante, sendo oferecido no turno da noite, com uma carga horária de 1.800 horas.

A resolução de n.º 87-2023 resolve em seu art. 1º:

Aprovar a criação do Curso de Microempreendedor Individual (MEI), de Formação Inicial e Continuada (FIC), Integrado à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos PROEJA-FIC, do Programa EJA Integrada EPT, no campus Valença do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), conforme anexo (IFPI, 2023, art. 1º).

Vale salientar, que os estudantes da modalidade da Educação de jovens e adultos possuem um conjunto de conhecimentos adquiridos ao longo da sua vida, por meio das vivências cotidiana, no trabalho, nas interações sociais, dentre outros, portanto, é importante que os educadores conheçam e valorizem esses conhecimentos prévios desses alunos para que assim possam criar um ambiente mais interligado com realidade desses alunos.

Neste sentido, a resolução n.º 01/2021

afirma em seu art. 8º, §1º que:

A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais”. (Brasil, 2021, art.8º, §1º).

Isso significa que no âmbito escolar os docentes devem ensinar não somente um ensino formal ou um método tradicional, mas sim, devem levar em consideração também as aprendizagens não formais, que são adquiridas ao longo do dia a dia, e sempre incentivando os alunos a serem participativos nas aulas.

Gadotti (2005) ressalta que a educação formal é aquela que acontece dentro de um ambiente educacional, seguindo regras e normas, estabelecidas por órgãos governamentais, é uma educação centrada em certificados de aprendizagens. Já a educação não formal é aquela que acontece fora das instituições de ensino, é mais livre e flexível, e acontece em diversos contextos, como igrejas, sindicatos e no cotidiano. É fundamental destacar, também, que na resolução de 2021, o § 2º do art. 30 menciona que:

A EJA, em todas as formas de oferta, representa melhoria de trabalho e vida, possibilidades de empregabilidade aos jovens e adultos que estão fora do mercado de

trabalho (Brasil, 2021, art. 30, § 2º).

O ambiente escolar representa, para os estudantes da EJA, um espaço de transformação, uma chance de melhoria de vida, em relação a oportunidades de empregos, desenvolvimento pessoal e social (Santi, 2020). Nesse contexto, a escola não é apenas um lugar de aprendizado acadêmico, mas também um espaço de transformação social.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise bibliográfica realizada evidencia que a integração entre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) constitui-se como uma estratégia relevante no enfrentamento das desigualdades educacionais historicamente produzidas no contexto brasileiro. Fundamentada nos marcos legais e nas produções acadêmicas recentes, essa articulação reafirma o princípio da formação integral ao associar escolarização básica e qualificação profissional em uma perspectiva socialmente referenciada.

Os estudos examinados demonstram que a proposta de integração ultrapassa a lógica meramente instrumental da formação para o mercado de trabalho, assumindo um caráter emancipatório ao considerar as trajetórias de vida, trabalho e exclusão escolar dos sujeitos da EJA. Nesse sentido, a articulação entre EJA e EPT apresenta potencial para fortalecer a

permanência escolar, reduzir processos de evasão e ampliar possibilidades de inserção social e profissional.

Além disso, a literatura destaca que a efetivação dessa política depende de práticas pedagógicas contextualizadas, de uma gestão comprometida com a inclusão e de políticas públicas que garantam condições objetivas de acesso, permanência e êxito. A integração, portanto, não se limita a um arranjo curricular, mas exige compromisso institucional e compreensão crítica das demandas da classe trabalhadora.

Conclui-se que a EJA integrada à EPT representa uma importante política educacional voltada à democratização do ensino e à promoção da justiça social. Contudo, sua consolidação requer continuidade de investimentos, fortalecimento das políticas públicas e aprofundamento de estudos que analisem seus impactos em diferentes contextos educacionais. Assim, o debate teórico aqui desenvolvido contribui para ampliar as reflexões acerca da formação integral de jovens e adultos, reafirmando a educação como direito social e instrumento de transformação.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. F. V. C. de; SIMONARD, P. A. Educação de Jovens e Adultos na rede federal de educação profissional e tecnológica (rfept): algumas questões importantes. Formação Docente – **Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores**,

[S. l.], v. 15, n. 33, p. 127–139, 2023. DOI: 10.31639/rbpf.v15i33.699. Disponível em: <https://revformacaodocente.com.br/index.php/rbpf/article/view/699>. Acesso em: 11 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 01, de 25 de maio de 2021**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à distância. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 maio 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf-arq/DiretrizesEJA.pdf. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. **Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF. Jun. 2014. Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111741.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília,

DF, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm. Acesso em: 03 jan. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 08 jan. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 08 jan. 2025.

CARGIN, R. *et al.* Um estudo sobre a oferta e inscrições na EJA EPT: uma análise no RS. **Revista de Ciência e Inovação**, v.8, n.1, p.1-27, 19 dez. 2022.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

DI PIERRO, M. C. Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de educação de jovens e adultos no Brasil. **Educação e sociedade**. Campinas, v. 26, n. 92. out. 2005.

FELIX, C. R. P.; PINTO, B. C. de M. Educação e mulher: a EJA como ambiente de resistência. **Caderno Pedagógico**, [S. l.], v. 22, n. 9, p. e18309, 2025. DOI: 10.54033/cadpedv22n9-278. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/18309>. Acesso em: 8 fev. 2026.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GARCIA, Renata Monteiro; SILVA, Marluce Pereira. **EJA, diversidade e inclusão:** reflexões (im)pertinentes. João Pessoa: Editora UFPB, 2018. E-book. Disponível em: <https://www.editora.ufpb.br/press5/index.php/UFPB/catalog/view/139/57/557>. Acesso em: 8 fev. 2026.

GADOTTI, M. **A questão da educação formal/não-formal.** Sion: IDE, 2005.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6 ed. Bahia: Editora Atlas, 2017.

GONÇALVES, E. de L.; MORAIS, M. R. de S. R.; SOUZA, P. H. de. Percepções dos educandos em um curso EJA integrado à EPT: trajetórias formativas e relações interpessoais. **Itinerarius Reflectionis**, Jataí-GO., v. 20, n. 1, p. 1–14, 2024. DOI: 10.69843/rir.v20i1.76934. Disponível em: <https://revistas.ufj.edu.br/rir/article/view/76934>. Acesso em: 11 jan. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ. **Resolução nº 87, de 23 de agosto de 2023.** Aprova a criação do Curso de Microempreendedor Individual (MEI), de Formação Inicial e Continuada (FIC), do Programa EJA Integrada EPT, no Campus Valença. Teresina: IFPI, 2023. 44 p.

LIMA, A.; *et al.* Formação humana integral no contexto da EJA/EPT: reflexões a partir da perspectiva freiriana. **Revista Caderno Pedagógico**, Curitiba, v.21, n.10, p. 01-17. 2024. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/9287>. Acesso em: 09 jan. 2025.

MACHADO, M. M. Formação de Professores para a EJA. Uma Perspectiva de Mudança. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 2 nº 2-3, jan/dez 2008. Disponível em:

<https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rd/article/view/133>. Último Acesso em: 02 jan. 2025.

OLIVEIRA, E. C.; SCOPEL, E.; EJA-EPT: potencialidades e (im)possibilidades. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, [S.l.], v. 1, n. 24, p. 1-31, e17154, Jun. 2024. ISSN 2447-1801.

PACHECO, E. M. **Os institutos federais:** uma revolução na educação profissional e tecnológica. Natal: IFRN, 2010. 28 p. ISBN 978-85-89571-68-5.

REICHARDT, Mirian; SILVA, Caroline. A importância da Educação de Jovens e Adultos (EJA). **Caderno Intersaberes**, v. 9, n. 23, p. 59–70, 2020.

ROSTIROLLA, A. **Propostas e políticas para permanência e êxito de estudantes do curso técnico integrado em administração EJA-EPT no IFSul:** um estudo a partir do Câmpus Sapucaia do Sul. 2023. 109 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Charqueadas, Charqueadas, RS, 2023.

SANTI, W. da S. **Educação de jovens e adultos:** reflexões teóricas sobre os seus sujeitos. In: XIX ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ANPUH-RIO: HISTÓRIA DO FUTURO: ENSINO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, 2020, Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.encontro2020.rj.anpuh.org/ressources/anais/18/anpuh-rj-erh2020/1600619977_ARQUIVO_682c3a0d3beed91a08b04c5edc64f9ce.pdf. Acesso em: 11 jan. 2025.

SILVA, L. S. da. **Nós da educação de jovens e adultos - EJA.** São Paulo: Garcia Edizione, 2017. 172 p. ISBN 978-85-5512-348-1.